



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES

EDITAL Nº05/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de Pedra Lavrada para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedra Lavrada, na forma da Resolução Nº 003/2023/CMDCA/PEDRA LAVRADA/PB, a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 159/2023, alterada pela Lei 0322/2023. **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do Conselho Tutelar do Município de Pedra Lavrada.

I – A votação do processo de escolha ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

LOCAIS DE VOTAÇÃO URNA RECEPTORA	SEÇÕES ELEITORAIS (EQUIVALENTES ÀS DA JUSTIÇA ELEITORAL)
ESC. MUN. MARIA ELENITA	SALA 01 SEÇÕES: 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 088
ESC. MUN. MARIA ELENITA VOTANTES DA ESC. EST. GRACILIANO FONTINI	SALA 02: SEÇÕES: 029; 030; 031; 032
ESC. MUN.SANTA ANA DE ALBUQUERQUE	SALA 03 SEÇÕES: 093,100,101,111,116,146
ESC. MUN. MARIA ELENITA	SALA 04 SEÇÕES: 096; 103; 108
ESC. MUN. MARIA ELENITA, VOTANTES DA ESC. MUN.ESC. ESTADUAL GRACILIANO FONTINI LORDÃO	SALA 05: SEÇÕES: 034



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE PEDRA LAVRADA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei Municipal nº 159/2015, alterada pela Lei 0322/2023.

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito¹;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;²

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes no caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

Número	Nome
123	ALUISIO BURITI (LULU)
111	MARIA DO CARMO DE LIMA (DUCARMO)
456	MAYARA EUNICE DE MACEDO GOMES (MAYARA DE SEBASTIÃO)
333	MARIA DALUZ BEZERRA DOS SANTOS (DALUZ)
444	SILVANIZE DE BRITO DIAS DANTAS (SILVANIZE)
222	FRANCISCA LINALDA DE LIMA FRANCISCA)
888	JEAN LUCENA PINTO (JEAN LUCENA)
555	CLAUDEMIRA DE SOUZA (CLAUDEMIRA)

PEDRA LAVRADA, 25 de Setembro de 2023.

THACIO SILVA CORDEIRO
Presidente do CMDCA/Comissão Especial

¹ Verificar prazo acertado com a Justiça Eleitoral.

² Verificar o número de candidatos na Lei Municipal. A Resolução n. 231/2022 do CONANDA indica que o voto uninominal é preferencial.